

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

z

- 1.1. Aquisição de seringas, cateter e insumos laboratoriais plásticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Seringa, Insulina, 1 MI, 100 Ui, Descartável, Estéril	Caixa com 100 unidades	500
2	Seringa, Insulina, 0,5 MI, Descartável, Estéril Com Agulha 6 X 0,25 Mm - 31g	Caixa com 100 unidades	100
3	Seringa, Insulina, 0,3 MI, Descartável, Estéril Com Agulha 6 X 0,25 Mm - 31g	Caixa com 100 unidades	100
4	Cateter Intravenoso Periférico Sobre Agulha, Uso Único, Estéril, 0,6 X 19 Mm Calibre 26g –	UN	5.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Divisão da Fauna Silvestre, admite animais vítimas de agravos urbanos e tráfico, de diversas espécies em variadas fases de desenvolvimento. Portanto, o tamanho e o peso dos animais atendidos vão de 8 gramas a 60 quilos. Sendo que os animais de pequeno porte, que pesam entre 8 a 500 gramas, são a grande maioria. A aquisição de seringas de 1ml, 0,5ml, 0,3ml e cateter 26G se faz necessária para administrar com precisão a infusão de soluções intravenosas periféricas de curta, média e longa permanência, administração intermitente intravenosa, intramuscular e subcutâneas de medicamentos, manutenção da hidratação e/ou corrigir desidratação em caso do paciente não estar hábil a receber o volume de fluidos necessário por via oral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A aquisição de seringas de 1 ml, 0,5ml e 0,3 ml auxiliará na administração de pequenos volumes de medicações e outras terapias com precisão aos animais de pequeno porte com o peso variando entre 10 a 500g, portanto no tratamento e reabilitação dos animais atendidos.



- 3.1.1. **Item 1 - SERINGA, INSULINA, 1 ML, 100 UI, DESCARTAVEL, ESTÉRIL** - Seringa, hipodérmica, uso único, estéril, com capacidade para 1 ml, confeccionada em polímero plástico, transparente, não prejudicial à saúde, isento de látex, com bico central tipo *Luer slip*, capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível até 100 UI, podendo ser com divisões de 1 em 1 UI ou de 2 em 2 UI (Unidade Internacional) gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com anel de vedação de borracha fixado em sua extremidade, deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, vazamento e desprendimento do cilindro. Sem agulha, embalagem individual, conforme legislação da ANVISA.
- 3.1.2. **Item 2 - SERINGA, INSULINA, 0,5 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 6 X 0,25 MM - 31G** - Seringa uso único, estéril, com capacidade para 0,5mL -com 6mm de comprimento e 0,25mm de espessura. confeccionada em polímero plástico, transparente, não prejudicial à saúde, isento de látex. Escala com graduação de 1 em 1 unidade, registrando com precisão doses pares e ímpares. gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com anel de vedação de borracha fixado em sua extremidade, deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, vazamento e desprendimento do cilindro. Agulha com bisel trifacetada, 6mm de comprimento e 0,25 mm de calibre, fixada, sem espaço residual.
- 3.1.3. **Item 3 - SERINGA, INSULINA, 0,3 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 6 X 0,25 MM - 31G** - Seringa uso único, estéril, com capacidade para 0,3mL - com 6mm de comprimento e 0,25mm de espessura. confeccionada em polímero plástico, transparente, não prejudicial à saúde, isento de látex. Escala com graduação de 1 em 1 unidade, registrando com precisão doses pares e ímpares. gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com anel de vedação de borracha fixado em sua extremidade, deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, vazamento e desprendimento do cilindro. Agulha com bisel trifacetada, 6mm de comprimento e 0,25 mm de calibre, fixada, sem espaço residual.
- 3.1.4. **Item 4 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, 0,6 x 19 MM CALIBRE 26G** - em poliuretano ou material compatível com a finalidade, não prejudicial à saúde, radiopaco, flexível, que permita visualização da agulha, com ponta fina, firmemente fixada ao conector. O conector deverá ser rígido, tipo Luer Lock, que permita a visualização do sangue no seu



interior e compatível com o código de cores. Agulha em aço inox, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiado, com tampa protetora, câmara de refluxo provida de filtro e sistema de segurança de retração total da agulha após a punção, protegendo o profissional de saúde de risco perfurocortante e contato com resíduo biológico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os itens a serem adquiridos seguirão com os critérios de sustentabilidade principalmente no que tange ao descarte atendendo as políticas de gestão de resíduos sólidos perfurocortantes e correlacionados.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento em remessa única, no seguinte endereço: CEMACAS -Estrada de Perus, 300, Anhanguera, CEP 05276-110 (Parque Anhanguera), no horário de 08:00 às 16:00.
- 6.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

-
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 7.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade*.
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 8.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 8.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 8.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através do Banco do Brasil conforme estabelecido no Decreto 51.197/2010.

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução uma vez que são produtos de baixa monta.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;



12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Grau	Correspondência
1	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.	1	5% do valor total do contrato
2	Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação.	2	5% do valor total do contrato
3	Recusar-se a substituir o material rejeitado em até 05 (cinco) dias após a notificação.	3	10% do valor total do contrato por ocorrência
4	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem em até 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega.	4	20% do valor total do contrato por ocorrência
5	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave	5	20% do valor total do contrato por ocorrência

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão



inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

- 12.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 13.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 13.3.2.1. **Fornecimento de insumos clínicos/hospitalares em âmbito privado ou público.**
- 13.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.
- 13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasionaria o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de



referência da Administração. Além disso, induziria certos licitantes a elaborarem suas propostas com base no orçamento estimado pela Administração, o que nem sempre corresponderão à suas realidades econômico-financeiras, ocasionando reflexos na execução do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 **27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00.**